

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 025/2017

Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS AFINS, SENDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA PARA DIVERSOS PROGRAMAS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA - MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:
	CNPJ:
	Endereço:Bairro:Bairro:
	Cidade: Estado:
	Telefone:Fax:
	E-mail:
	Pessoa para contato:
	Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
I	Local:
	Data://2017.
4	ASSINATURA:
,	Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório nº 025/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 02 /2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS AFINS, SENDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA PARA DIVERSOS PROGRAMAS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA - MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A Documentação de Habilitação e a(s) Proposta (s) Comercial (is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado na Sede desta Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação até às 09h do dia 11/04/2017, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de Licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 11/04/2017 às 09h30min

- 3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG.
- **4. CONSULTAS AO EDITAL:** Afixada no Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo, sito a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.
- **5. ESCLARECIMENTOS:** Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3688-1320 ou E-Mail <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.
- O (s) Envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) Comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2017

Modalidade: Concorrência Pública nº 02 /2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

1 - PREÂMBULO	4
2 ORGÂOREQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇAO DO EDITAL	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	6
6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8 - DA PROPOSTA TÉCNICA	13
9 - DA PROPOSTA COMERCIAL	25
10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	26
11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	.28
12 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	.33
13 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O CONTRATO). A
EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	34
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	37
16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	38
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
ANEXO I	.43
ANEXO II	.44
ANEXO III	.46
ANEXO IV	.47
ANEXO V	.48
ANEXO VI	.49
ANEXO VII	.50



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 02/2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887, de 16/01/2017 e Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 895 de 14/02/2017, com endereço à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400.000, **do Tipo Melhor Técnica e Preço,** regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS AFINS, SENDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA PARA DIVERSOS PROGRAMAS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA - MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
 - b.1) **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência Pública em tela.
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

- 4.2. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- 5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- 5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- 5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.
- 5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefax (31) 3688-1320.
- 5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 11/04/2017 quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

- 6.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
- 6.1.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 07 (sete) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02 /2017

"ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO"
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 11/04/2017 ÀS 09h30min

6.3 A Proposta Técnica deverá atender ao exigido no item 08 e seus subitens, e será entregue em envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02 /2017

"ENVELOPE № 02 - PROPOSTA TÉCNICA"

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 11/04/2017 ÀS 09h30min



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 9 e seus subitens, e será entregue em envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 02 /2017

"ENVELOPE № 03 – PROPOSTA COMERCIAL"

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 11/04/2017 ÀS 09h30min

- 6.5 Cada concorrente deverá apresentar, <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u>, <u>o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva</u> juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital.
 - 6.5.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:
- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.5, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Concorrência Pública, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

modelo apresentado no Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

- 6.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte são obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.5.3 <u>As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.</u>

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação e Comissão Especial de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1 **Da Habilitação Jurídica:**

- 7.1.1.1 O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, <u>se</u> <u>houver</u>, relativo ao domicílio do licitante;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
 - e.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
 - e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
 - e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c.2) Indice de So	vência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
ISG =	(Ativo Total)
	Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = <u>(Ativo Circulante)</u> (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem "c" deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> <u>OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

7.1.4 Outras Exigências:

- a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea "a" deste subitem, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo VI.
- c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5 **Da Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) A comprovação da capacidade técnico profissional feita através da experiência dos profissionais que atuarão na elaboração dos projetos referentes ao objeto do certame será aferida pela apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente CREA ou CAU, que comprove que o profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado.
- b.1) Obrigatoriamente os profissionais indicados para equipe técnica deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) emitida pelo CREA ou CAU.
- c) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- d) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- d.1) Ficha de registro de trabalho, junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - d.2) Contrato de trabalho;
 - d.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - d.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Averbação de seu registro no CREA ou CAU de Minas Gerais, na hipótese de o profissional ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.
- 7.2 <u>As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.</u>
- 7.3 As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1. O Envelope n.º 2 (dois) **DOCUMENTAÇÃO TECNICA** A Proposta Técnica deverá reunir os elementos de avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. A Proposta Técnica deverá constar dos documentos e textos relacionados no Anexo I Termo de Referência. A Proposta completa deverá ser paginada com numeração adequada. A não apresentação de qualquer dos documentos ou textos exigidos ou a apresentação dos mesmos de forma confusa, deverá implicar numa classificação indesejável do Licitante, visto que a presente Licitação é tipo "Técnica e Preço". Os documentos e textos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original para que seja conferida pelos membros da Comissão Especial todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:
- 8.2. Na Proposta Técnica, os quesitos serão julgados e pontuados de acordo com os critérios explicitados a seguir:
- a) Experiência do licitante (**Documento PT-1**): máximo de 10,0 (dez) pontos;
- b) Metodologia e Plano de Trabalho (**Documento PT-2**): máximo de 65,0 (sessenta e cinco) pontos;
- c) Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (**Documento PT-3**): máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos.
- d) Pontuação total máxima da Proposta Técnica: 100,0 (cem) pontos

8.3. DOCUMENTO PT-1 – EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

- 8.3.1. A Experiência do Licitante será demonstrada através do tempo de registro da empresa no CREA e CAU e por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, comprovando ter o licitante executado serviços de natureza compatíveis com o objeto da licitação, além de item pertinente à Certificação do licitante.
- 8.3.2. A Experiência do licitante será pontuada com um máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo um máximo de 4,0 (quatro) pontos para o quesito "Tempo de Experiência do licitante" (NqE), um máximo de 5,0 (cinco) pontos para o quesito "Experiência Técnica do licitante" (NL-1, NL-2, NL-3, NL-4 e NL-5), e 1,0 (um) ponto para o quesito "Certificação", pontos esses a serem obtidos de acordo com o seguinte critério:

- 8.3.2.1. **Tempo de Experiência do Licitante (NqE)**: tempo de Registro da Empresa no CREA, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, a ser pontuado com um máximo de 4,0 (quatro) pontos, de acordo com o seguinte:
 - a) Até 5 (cinco) anos (inclusive): 1,0 (um) ponto;
 - b) Acima de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos (inclusive): 3,0 (três) pontos;
 - c) Mais de 10 (dez) anos: 4,0 (quatro) pontos;
- 8.3.2.2. Experiência Técnica do Licitante (NL-1 + NL-2 + NL-3 + NL-4 + NL-5): atestados e CAT´s comprobatórios de experiência da empresa licitante, a serem pontuados com um máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerando 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por atestado/CAT, a saber:
- a) Coordenação e Compatibilização de Projetos (NL-1): será avaliado através dos atestados/CAT´s em nome da empresa licitante, sendo pelo menos 1 (um) com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento de edificação e pelo menos 1 (um) com área mínima de 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados) por empreendimento de infraestrutura urbana/urbanização. O valor para cada atestado/CAT é de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 4 (quatro) atestados/CAT´s;
- b) Projeto Urbanização sistema viário, geometria, terraplanagem e outros (NL-2): será avaliado através dos atestados/CAT´s em nome da empresa licitante, sendo pelo menos 2 (dois) com áreas mínimas de 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados) por empreendimento sendo um deles em área de ocupação subnormal. O valor para cada atestado/CAT é de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 4 (quatro) atestados/CAT´s;
- c) Projeto Urbanístico e Paisagístico (NL-3): será avaliado através dos atestados/CAT´s em nome da empresa licitante, sendo pelo menos 2 (dois) com áreas mínimas de 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados) por empreendimento sendo um deles em área de ocupação subnormal. O valor para cada atestado/CAT é de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 4 (quatro) atestados/CAT´s;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Projeto de Edificação Arquitetura, Estrutura (concreto ou metálica), Fundação, Instalações (Elétricas, SPDA, Cabeamento Estruturado e etc.), Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e outros (NL-4): será avaliado através dos atestados/CAT´s em nome da empresa licitante, sendo pelo menos 2 (dois) com áreas mínimas de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento, sendo pelo menos 1(um) atestado/CAT com projeto de captação, reservação e reutilização de águas pluviais. O valor para cada atestado/CAT é de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 4 (quatro) atestados/CAT´s;
- e) Orçamento e Cronograma de Obra (NL-5): será avaliado através dos atestados/CAT´s em nome da empresa licitante, sendo pelo menos 1 (um) com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento de edificação e pelo menos 1 (um) com área mínima de 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados) por empreendimento de infraestrutura urbana/urbanização. O valor para cada atestado/CAT é de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 4 (quatro) atestados/CAT´s;
- 8.3.2.3 **Qualificação da empresa licitante (NqI)**: 1,0 (um) ponto, adotando-se o seguinte critério:
- a) CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2008, com validade na data de entrega dos Envelopes n^2 1, 2 e 3.

NqI					
Possui	1,00				
Não possui	0,00				

8.4. DOCUMENTO PT-2 – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

- 8.4.1. A Metodologia e Plano de Trabalho serão pontuados com um máximo de 65,0 (sessenta e cinco) pontos, sendo que:
 - a) Deverá ser feita uma apresentação da descrição detalhada da Metodologia e do Plano de Trabalho contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao Objeto do Anexo I Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para os tipos de demandas previstas e de como será executada cada atividade, em que consistirão tais atividades, em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos, a forma de apresentação dos resultados, etc.
- c) A Metodologia e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em um máximo de 40 (oitenta) páginas, impressas no Formato A4.
- d) A pontuação do Documento PT-2 obedecerá ao disposto no item seguinte.
- e) Documento PT-2 Pontuação
- f) A pontuação do "Documento PT-2 Metodologia e Plano de Trabalho" será avaliada e atribuída dentro dos conceitos e valores apresentados a seguir.
- g) Não Abordado / Inaceitável
- h) Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais o licitante:
 - h.1) ou não apresentou as informações e as proposições mínimas requeridas;
- h.2) ou apresentou informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos;
- h.3) ou apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas.

i) Insuficiente

- i.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:
- i.1.1) Apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a Licitante não tem condições para satisfazer, adequadamente, as expectativas mínimas quanto à prestação dos serviços.

j) Regular

j.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

j.1.1) Apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, demonstrando conhecimento dos problemas e do Empreendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

k) Bom

- k.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:
- k.1.1) Apresentou as informações além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas, mostrando um conhecimento mais profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às suas expectativas iniciais.

I) Ótimo

- I.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:
- I.1.1) Apresentou as informações além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas, mostrando um conhecimento mais profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às suas expectativas iniciais; Evidenciou, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos e condições relacionadas com os trabalhos licitados, atendimento a condicionantes oriundas da execução do Empreendimento, mesmo não explicitadas no Processo Licitatório, assegurando estar sendo oferecido um serviço em condições diferenciadas relativamente às expectativas iniciais.
- I.1.2) Os valores Máximos das notas, avaliadas de acordo com a conceituação anteriormente exposta, serão proporcionais aos seguintes percentuais:

Conceitos	% de Nota
Ótimo	100,00
Bom	85,00
Regular	70,00
Insuficiente	35,00
Não Abordado / Inaceitável	00,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. DOCUMENTO PT-3 - EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EQUIPE (COORDENADOR GERAL DE PROJETOS E EQUIPE TÉCNICA DE PROJETOS).

- 8.5.1. A Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (Coordenador Geral e Projetos e Equipe Técnica de Projetos) serão pontuados com um máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos, que serão distribuídos da forma seguinte:
- a) Um total de 10,0 (dez) pontos destinados ao Coordenador Geral e Projetos (Nec + Nqc);
- b) Na avaliação, será considerado o nível de experiência dos técnicos indicados, nas especialidades definidas neste Termo de Referência. A experiência será comprovada através do Curriculum Vitae, da Carteira do CREA ou CAU e de Certidão(ões) de Acervo Técnico(s)/CAT´s, conforme critérios expostos a seguir.
- c) Gerenciamento, Coordenação e Compatibilização (Nec + Nqc) Total de 10,0 (dez) pontos.
- d) O licitante deverá indicar 1 (um) Coordenador Geral do Contrato e Projetos, para atuar à frente das atividades relacionadas ao Gerenciamento, Coordenação e Compatibilização de Projetos.
- e) Esses Coordenadores deverão ser profissionais habilitados conforme o exigido nos critérios de pontuação abaixo descritos e atender ao disposto "Anexo XII Termo de Referência", com experiência na supervisão ou coordenação técnica de projetos.
- 8.5.2. Para estes profissionais será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que concorda com a inclusão de seu nome para compor a equipe de execução dos serviços constantes no Anexo I Termo de Referência, em caráter de exclusividade, para o tempo previsto de duração do contrato;
- b) Declaração de que é de seu conhecimento e aceitação todo o conteúdo do Anexo I - Termo de Referência e dos demais documentos constantes do Anexo I -Termo de Referência;
- c) Declaração de disponibilidade em horário comercial para atuar nos serviços junto à equipe da empresa contratada, firmando assim o compromisso de que o mesmo participará efetivamente dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato referente a esta Licitação;



- d) Currículo atualizado com as seguintes informações: função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica e cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e experiência relativa aos serviços a serem desempenhados e assinatura do profissional;
 - e) Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU.
- 8.5.3. Experiência do Coordenador Geral do Contrato (Nec): Profissional de Nível Superior (Engenheiro ou Arquiteto) com, no mínimo, 10 (dez) anos de formado. Essa experiência será avaliada através da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA ou CAU e dos atestados/CAT´s apresentados; o valor para cada atestado/CAT é de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos, sendo obrigatória, a apresentação de:
- a) Coordenação e Compatibilização de Projetos (Nec): será avaliado através dos atestados/CAT´s em nome da empresa licitante, sendo pelo menos 1 (um) com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento de edificação (arquitetura e complementares) e pelo menos 1 (um) com área mínima de 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados) por empreendimento de infraestrutura urbana/urbanização em área de ocupação subnormal. O valor para cada atestado/CAT é de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 2,50 (dois vírgula cinquenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s e a máxima de 5,0 (cinco) ponto correspondente a 4 (quatro) atestados/CAT´s.
- b) Qualificação do Coordenador Geral do Contrato (Nqc): a qualificação do Coordenador Geral do Contrato terá uma pontuação obrigatória mínima de 1,0 (um) ponto e máxima de 5,0 (cinco) pontos. A pontuação será aferida apenas em somente um dos critérios relacionados a seguir.

TITULAÇÃO	Nqc			
Profissional com especialização (pós-graduação lato sensu) em gestão ou gerenciamento na construção civil ou similar.	5,00			
Profissional com pós-graduações (lato ou stricto sensu - especialização, mestrado ou doutorado) na área de arquitetura ou engenharia.				
Profissional com graduação na área de Arquitetura ou Engenharia				

- c) Experiência da Equipe Técnica de Projetos (Netm = Ne1 + Ne2 + Ne3 + Ne4 + Ne5 + Ne6 + Ne7 + Ne8 + Ne9 + Ne10 + Nce) Total de 15,0 (quinze) pontos.
- 8.5.4. Para a Equipe Técnica de Projetos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Relação nominal com todos os membros da Equipe Técnica de Projetos e suas respectivas funções;
- b) Currículo atualizado com as seguintes informações: a função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica, experiência relativa aos serviços a serem desempenhados nos serviços Objeto do presente Termo de Referência, e assinatura do profissional.
- 8.5.5. A Equipe Técnica de Projetos, a ser pontuada na Proposta Técnica, deverá ser obrigatoriamente composta pelos profissionais das seguintes áreas:
- a) **Arquitetura** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, experiência em elaboração de projetos de arquitetura de edificações, paisagismo e urbanismo;
- b) **Engenharia Elétrica** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência na elaboração de projetos elétricos e afins de edificações;
- c) **Engenharia Hidrossanitária** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência na elaboração de projetos hidrossanitários e afins de edificações;
- d) **Calculo Estrutural e Fundação** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência em projetos estruturais de concreto ou estrutura metálica e fundações;
- e) **Prevenção e Combate a Incêndio** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência em projetos de prevenção e combate a incêndio;
- f) **Projeto Geométrico e Terraplanagem** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência na elaboração de projetos de urbanização e afins;
- g) **Projeto Urbanístico e Paisagístico** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência na elaboração de projetos de urbanização e afins;
- h) **Projeto de remoção e desapropriação** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência na elaboração de remoção e desapropriação e afins;



- i) **Estudos Ambientais** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência na elaboração de estudos ambientais:
- j) **Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos** Profissional de Nível Superior habilitado com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formado, com experiência na elaboração de planilhas de quantitativos ou orçamentos para projetos de edificações e urbanismo.
- k) A não observância desta composição para a Equipe Técnica de Projetos implicará na imediata e automática desclassificação do licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.
- 8.5.5.1.A pontuação máxima a ser conferida à Equipe Técnica de Projetos totaliza 15,0 (quinze) pontos distribuídos da seguinte forma e critérios:
- a) Netm = Ne1 + Ne2 + Ne3 + Ne4 + Ne5 + Ne6 + Ne7 + Ne8 + Ne9 + Ne10 + Nce = 15,0 pontos, sendo:
- a.1) Área de Projetos Arquitetônicos (Ne1): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT´s apresentados com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento (ou seja, por atestado/CAT). O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s;
- a.2) Área de Engenharia Elétrica (Ne2): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT´s apresentados com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento (ou seja, por atestado/CAT). O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s;
- a.3) Área de Engenharia Hidrossanitária (Ne3): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT's apresentados com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento (ou seja, por atestado/CAT). O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT's;
- a.4) Área de Calculo Estrutural e Fundações (Ne4): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT´s apresentados com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento (ou seja, por atestado/CAT). O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT's;

- a.5) Área de Prevenção e Combate a Incêndio (Ne5): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT´s apresentados com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) por empreendimento (ou seja, por atestado/CAT). O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s;
- a.6) Área de Geometria e Terraplanagem (Ne6): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT´s apresentados. O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s;
- a.7) Área de Urbanismo e Paisagismo (Ne7): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT´s apresentados com área mínima de 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados) por empreendimento (ou seja, por atestado/CAT). O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s.
- a.8) Área de Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos (Ne10): este quesito será avaliado através dos atestados/CAT´s apresentados, sendo um deles de edificação com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) e um deles de urbanização com área mínima de 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados) O valor para cada atestado/CAT é de 0,5 (meio) ponto. A pontuação mínima obrigatória será de 0,5 (meio) ponto correspondente a 1 (um) atestado/CAT e a máxima de 1,0 (um) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT´s.
- a.9) Experiência Conjunta da Equipe (Nce): este quesito será avaliado através de apenas 1 (um) atestado/CAT apresentado com área mínima de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) para um empreendimento, do qual constem, para efeitos de pontuação máxima, 2 (dois) ou mais profissionais da Equipe Técnica. Terá pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 3,0 (três) pontos, de acordo com o critério constante do quadro seguinte.

Número de	Profissionais	que	Trabalharam	em	Conjunto	em	um	Mesmo	Nce
Empreendim	ento								NCE
05 (cinco) ou mais profissionais							5,00		
04 (cinco) ou mais profissionais						3,00			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03 (cinco) ou mais profissionais	2,00
02 (cinco) ou mais profissionais	1,00
Nenhum profissional trabalhando em conjunto	0,0

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.6.1. Os atestados apresentados somente serão considerados, para pontuação, se forem acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU.
- 8.6.2. A comprovação do tempo de formado será feita através da apresentação da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA/CAU ou cópia da carteira de identidade profissional. A nota do profissional que não atender o tempo mínimo de formado, exigido anteriormente, será nula (zero).
- 8.6.3. O profissional indicado para Coordenador Geral do Contrato e Projetos, para atuar à frente das atividades relacionadas ao Gerenciamento, Coordenação e Compatibilização de Projetos e detentor dos documentos exigidos no item 40.1.2, letras "a" e "b", poderá fazer parte da composição da Equipe Técnica de Projetos.
- 8.6.4. Para a composição da Equipe Técnica de Projetos, um mesmo profissional poderá ser indicado para no máximo 3 (três) áreas de atuação distintas.
- 8.6.5. Caso os profissionais indicados, não possua vínculo de responsável técnico com a Licitante, sua pontuação será multiplicada por 0,7 (sete décimos). O vínculo com a Licitante deverá ser comprovado através da inclusão como responsável técnico pela empresa na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, anteriormente a publicação da Licitação.
- 8.6.6. A composição da Equipe Técnica de Projetos da Licitante só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto na Proposta Técnica, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.6.7. Os Atestados / Certidões apresentados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis pela contratação dos serviços, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Não serão aceitos atestados técnicos fornecidos aos profissionais pela própria empresa de que fazem parte, ou de que fizeram parte, tais profissionais.
- 8.6.8. O licitante deverá apresentar uma declaração assinada por cada profissional integrante da Equipe Chave e da Equipe Técnica de Projetos autorizando a sua



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusão na equipe em caráter de exclusividade, caso o objeto da Licitação venha a ser contratado com o licitante, e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, indicando a função a ser desempenhada, na forma do disposto no Anexo I - Termo de Referência.

- 8.6.9. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem os limites definidos, não serão objeto de qualquer análise e ou consideração por parte da Comissão de Licitação, para fins de julgamento e pontuação da Proposta Técnica.
- 8.6.10. Fica expressamente proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação automática e imediata do certame licitatório.
- 8.6.11. A substituição de qualquer um dos técnicos constantes da Proposta só será permitida em casos excepcionais e devidamente justificados, e desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE e conforme consta dos dispositivos do Anexo I Termo de Referência.
- 8.6.12. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via encadernada, original, em impressos próprios do licitante, numerados sequencialmente, devendo conter obrigatoriamente todos os itens, devidamente datada e assinada pelo Representante(s) Legal(is) do licitante, com carimbo e identificação do subscritor.

8.7. NOTA TÉCNICA FINAL

- 8.7.1. A Nota Técnica Final (NTF) da Proposta Técnica de cada licitante será obtida de acordo com a fórmula abaixo:
- a) NTF = (Nota PT-1) + (Nota PT-2) + (Nota PT-3), sendo que o valor máximo a ser atribuído a cada um destes quesitos será:
 - b) Experiência do licitante (Documento PT-1): máximo de 10,0 (dez) pontos;
- Metodologia e Plano de Trabalho (Documento PT-2): máximo de 65,0 (sessenta e cinco) pontos;
- Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (Documento PT-3): máximo de 25,0 (trinta e cinco) pontos.
 - Pontuação total máxima da Proposta Técnica: 100,0 (cem) pontos.
- c) Serão consideradas automaticamente desclassificadas as empresas licitantes que obtiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos na NTF da Proposta Técnica, bem como, mesmo tendo atingido esta pontuação total de 70 (setenta)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pontos, os licitantes que obtiverem pontuação inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo de cada nota em qualquer um dos Documentos PT-1, PT-2 ou PT-3.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.4 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.
- 9.2. O ENVELOPE Nº 02 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I Termo de Referência**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3, infra.

9.3. Forma de Apresentação da Proposta:

- 9.3.1. A LICITANTE deverá ofertar seus preços unitários e o total orçado no mês da apresentação da proposta, em Reais (R\$), incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços. Entre essas despesas diretas e indiretas incluem-se mão-de-obra, equipamentos, materiais, impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, lucro, mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 9.3.2. Anexo encontra-se a "Planilha de Quantitativos" com os serviços e os custos de referência contados para os projetos e serviços objeto desta Licitação de acordo com planilha base da SETOP e SUDECAP.
- 9.3.3. A licitante deverá ofertar seus preços na "Planilha de Quantitativos" anexo, obedecendo as instruções específicas descritas a seguir:
- a) Os preços ofertados deverão ter como base o mês definido no Termo de Referência, grafados em moeda corrente nacional, contendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a salários da equipe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com ART, custo de originais de desenhos/ documentos e reproduções, despesas com reuniões/visitas e deslocamentos respectivos, impostos, taxas e o lucro. A Licitante deverá cotar seus preços para a execução de todos os serviços constantes na planilha.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Caberá à Licitante, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes dos serviços a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente, definir os preços unitários e o preço total.
- c) É fundamental que todos os itens descritos, no Anexo I Termo de Referência, sejam observados criteriosamente pela Empresa Licitante.
- 9.3.4. A composição do BDI será realizada conforme orientação DEOP BDI (conforme Acórdão N° : 2622/13 e Lei N° : 13.161 de 31/08/15), constante da página 11 da planilha SETOP.
 - 9.3.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
- a) **Conhece e cumprirá o Edital e seus anexos**, conforme apresentado no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços estabelecidos neste instrumento.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope nº 01 Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação.
- 10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).
- 10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (Documentação de Habilitação); 02 (proposta técnica) e 03 (proposta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

- 10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.
- 10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 02 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.
- 10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos caso não tenha havido desistência do prazo recursal o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:
- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.
- 10.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas técnicas e comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- 10.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.
- 10.11. Faculta-se à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos representantes técnicos, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.
- 10.13. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 10.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **Melhor Técnica e Preço** determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.2.1. e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 11.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 11.7. <u>As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos</u> originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos na Concorrência Pública.
- 11.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência Pública deverá a Comissão Especial de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.11.1 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 11.10.1. O julgamento de classificação das licitantes obedecera aos princípios legais relativos às licitações de técnica e preço, atendidos os preceitos a seguir indicados.
- 11.10.2. A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, cujo cálculo da Nota Final para efeito de classificação, obedecera a seguinte formula:

VEC = (7VPT + 3NPP)/10

Onde:

- VEC → Valor para efeito de Classificação
- VPT → Valorização de Proposta Técnica

- NPP → Nota da Proposta de preços, sendo:
- $NPP = 100 \times PM$, onde:
- $-PM \rightarrow (OR + M) / 2;$
- OR → Preço final do orçamento da administração;
- M → Media dos preços totais das licitantes;
- PL → Preço total da proposta da licitante
- 11.10.3. As notas obtidas serão arredondadas com aproximação de centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891 ABNT Regras de arredondamento na numeração decimal.
- 11.10.4. A nota correspondente a Proposta de Preço NPP será limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 11.10.5. A classificação das licitantes obedecera a ordem crescente das notas finais por elas obtidas, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir o maior valor para efeito de classificação VEC.
- 11.10.6. A Comissão especial julgará a parte Técnica e a parte do Preço conforme critérios descritos no Anexo I Termo de Referência e declarará vencedora a Empresa Licitante que apresentar a melhor Nota Final.
- 11.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE ATENDEREM AO PREVISTO NO SUBITEM 7.1.4 alínea "a",
- 11.11.1.Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



- 11.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 11.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.10.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de preclusão
- 11.11.4. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.
 - 11.11.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.



- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- 11.11.6. Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa;
- 11.11.7. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.
- 11.11.8. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de precos unitários.
- 11.11.9. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
- 11.11.10. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 11.11.11. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.
- 11.11.12. A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.11.13. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão Especial de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros das Comissões, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11.14. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- 12.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;
- 12.2. O valor teto dos serviços licitado, limitador de proposta das licitantes é de:
- 12.2.1. R\$ 3.579.736,73 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).
- 12.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.
- 12.3. Os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especialmente designados para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederão à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirão o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.
- 12.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal, e após o ateste de cada medição, pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em moeda corrente nacional, mediante Deposito Bancário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 12.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 12.8. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.
- 12.9. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do contratante uma retenção de 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal, observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

13 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO - A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 14 deste edital.
- 13.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 13.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.9. O Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.
- 13.10. Após o recebimento da Ordem do Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 15.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);
- 15.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.
- 15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.
- 15.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 15.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
86	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.00
214	02.04.02.26.782.0021.2087.4.4.90.51.00
218	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.39.00
219	02.04.02.26.782.0021.2209.4.4.90.51.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
226	02.04.02.26.782.0021.2210.4.4.90.51.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
240	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
242	02.04.03.16.482.0033.1025.3.3.90.39.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

040	00 04 04 04 100 0005 0000 0 0 00 00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.541.0026.2091.4.4.90.51.00
269	02.04.04.18.541.0026.2092.4.4.90.51.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
275	02.04.04.18.541.0026.2093.4.4.90.51.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
280	02.04.04.18.541.0026.2100.4.4.90.51.00
285	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51.00
289	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.39.00
290	02.04.04.18.544.0026.1012.4.4.90.51.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
294	02.04.05.18.541.0026.2094.4.4.90.51.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
302	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00
303	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.51.00
305	02.04.06.08.244.0030.1029.4.4.90.51.00
306	02.04.06.13.391.0031.1013.4.4.90.51.00
307	02.04.06.13.392.0031.1014.4.4.90.51.00
308	02.04.06.14.422.0028.1024.4.4.90.51.00
310	02.04.06.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
311	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00
315	02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00
316	02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00
318	02.04.06.15.452.0028.1020.3.3.90.39.00
325	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00
326	02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00
328	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.39.00
329	02.04.06.15.452.0032.2098.4.4.90.51.00
333	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.39.00
334	02.04.06.17.512.0028.1021.4.4.90.51.00
335	02.04.06.18.541.0028.1022.4.4.90.51.00
337	02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
377	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.39.00
378	02.05.04.08.243.0023.2214.4.4.90.51.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.39.00
392	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
397	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
398	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.51.00
415	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
710	02.00.01.00.211.0020.2101.0.0.00.00.00.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

420	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.39.00
425	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
446	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
520	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.39.00
584	02.06.02.10.122.0019.1003.4.4.90.51.00
608	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.39.00
615	02.06.02.10.301.0015.1004.3.3.90.39.00
616	02.06.02.10.301.0015.1004.4.4.90.51.00
620	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
652	02.06.02.10.301.0015.2068.4.4.90.51.00
654	02.06.02.10.301.0018.1005.4.4.90.51.00
661	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
666	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.39.00
667	02.06.02.10.302.0016.1006.4.4.90.51.00
686	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
761	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.39.00
762	02.07.01.12.122.0005.2033.4.4.90.51.00
789	02.07.02.12.361.0014.1007.4.4.90.51.00
796	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
802	02.07.02.12.365.0014.1008.4.4.90.51.00
810	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00

16.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 025/2017, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 17.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA E SEUS ANEXOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

- 17.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo IV, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.
- 17.4. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, situada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.
- 17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 17.6. A critério do CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 17.7. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, o Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.
- 17.9. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 025/2017, sendo aplicável a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 17.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 17.11. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 17.12. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.13. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a quem esta delegar.
- 17.5. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 21 de fevereiro de 2017.

André Luiz Fernandes Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitante:			
Endereço:			
CEP:Cid	ade:		Estado:
Telefone:	Fa	x:	
1 - DO OBJETO			
ENGENHARIA ES DOCUMENTOS AFI URBANISMO E ENC DE LAGOA SANT TERMO DE REFERI – Termo de Referê	proposta refere-se à C PECIALIZADA NA E NS, SENDO PROJETOS BENHARIA PARA DIVER A - MG, MEDIANTE A ÊNCIA E SEUS ANEXOS ncia, que integra este E lital da Concorrência Pú	LABORAÇÃO D EXECUTIVOS DI SOS PROGRAMA S CONDIÇÕES , conforme menci dital e Anexo VII	E PROJETOS E E ARQUITETURA E IS DA PREFEITURA ESTIPULADAS NO ionado no ANEXO
2 - DA REMUNERA	ÇÃO		
	al proposto é de R\$_ execução dos serviços		

2.3. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, a **CONTRATADA** deverá dar início à execução dos serviços no prazo de **05** (cinco) dias corridos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. O prazo total definido para a execução do Objeto desta Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, sendo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses com a possibilidade de sua prorrogação a critério da contratante.

4 - DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos dos serviços conforme Anexo I - Termo de Referência.

5 - ANEXOS DA PROPOSTA

- 5.1 Constituem anexos da presente proposta:
- a) Planilha Orçamentária
- b) Cronograma Físico-Financeiro

	Local e data.
Decrease ével mala amoraca a	
Responsável pela empresa :	
Nome completo/RG/CPF	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório n° 025/2017 Modalidade: Concorrência Pública n° 02/2017

Α	(NOME/F	RAZÃO	SOCI	AL	DA		EMPF	RESA)
			inscrita	a no	CNPJ/N	/IF s	ob d	n°
00.000.000/000	0-00, por	intermédio	de	seu	representa	ante l	legal,	o(a)
Sr.(a)		, p	ortador	do do	ocumento	de Id	entidad	de nº
e C	PF nº 000.	000.000-00, D	ECLAR	A, sob	as penas	da Lei	, cump	ore os
requisitos legais	para quali	ficação como					(inclui	r uma
das condições c	la empresa	, se é Micro Er	npresa	(ME) ou	ı Empresa	de Pe	queno	Porte
(EPP)), nos terr	nos da legi	slação vigente	, artigo	3º da	Lei Compl	ementa	ar nº 1	23 de
14/12/06, e que	não está s	ujeita a quaiso	quer do	s imped	dimentos d	do §4º d	deste a	artigo,
estando apta a	usufruir do	tratamento fav	orecido	estabe	elecido nos	s arts. 4	42º a 4	l9º da
referida Lei.								
						L	₋ocal e	data.
	(Assin	atura do Repre	esentan	te da E	mpresa)			

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a carta de credenciamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório nº 025/2017 Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2017

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante legal da empresa	
(Identificação do mesmo)	

Local e Data.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-
00,com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e Data
Assinatura do representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.
COM FINIMA NECONПECIDA FON CANTONIO COMPETENTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 025/2017 Modalidade: Concorrência Pública n° 02/2017

A (Nome da Empresa), neste ato representada por
(nome completo), com sede à Rua
, inscrita no CNPJ/MF sob no n° 00.000.000/0000-00,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo
administrativo acima indicado, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS
AFINS, SENDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E
ENGENHARIA PARA DIVERSOS PROGRAMAS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA -
MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS
ANEXOS, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não mantendo
em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de $$
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data.
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, situada a Rua São João, 290, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, situada na rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública nº 02/2017, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS AFINS, SENDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA PARA DIVERSOS PROGRAMAS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I do edital da Concorrência Pública nº 02/2017, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.
- **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 02/2017** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam no ANEXO I, que faz parte integrante do edital.
- 1.4. Os preços unitários constam da Proposta Comercial da empresa contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório nº 025/2017.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Este contrato para efeitos de direito, tem o valor de R\$______,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da execução dos serviços</u> nas condições exigidas.
- 2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- §4º A Contratada poderá a qualquer momento, consultar o CREA para verificação da regularidade do responsável técnico que atuará pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 4.5. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo contratante.
- 4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a sua vigência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
- 5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
86	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.00
214	02.04.02.26.782.0021.2087.4.4.90.51.00
218	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.39.00
219	02.04.02.26.782.0021.2209.4.4.90.51.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
226	02.04.02.26.782.0021.2210.4.4.90.51.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
240	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
242	02.04.03.16.482.0033.1025.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.541.0026.2091.4.4.90.51.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

000	00 04 04 40 544 0000 0000 4 4 00 54 00
269	02.04.04.18.541.0026.2092.4.4.90.51.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
275	02.04.04.18.541.0026.2093.4.4.90.51.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
280	02.04.04.18.541.0026.2100.4.4.90.51.00
285	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51.00
289	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.39.00
290	02.04.04.18.544.0026.1012.4.4.90.51.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
294	02.04.05.18.541.0026.2094.4.4.90.51.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
302	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00
303	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.51.00
305	02.04.06.08.244.0030.1029.4.4.90.51.00
306	02.04.06.13.391.0031.1013.4.4.90.51.00
307	02.04.06.13.392.0031.1014.4.4.90.51.00
308	02.04.06.14.422.0028.1024.4.4.90.51.00
310	02.04.06.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
311	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00
315	02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00
316	02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00
318	02.04.06.15.452.0028.1020.3.3.90.39.00
325	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00
326	02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00
328	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.39.00
329	02.04.06.15.452.0032.2098.4.4.90.51.00
333	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.39.00
334	02.04.06.17.512.0028.1021.4.4.90.51.00
335	02.04.06.18.541.0028.1022.4.4.90.51.00
337	02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
377	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.39.00
378	02.05.04.08.243.0023.2214.4.4.90.51.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.39.00
392	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
397	02.05.04.08.244.0003.2122.3.3.90.39.00
398	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.59.00
415	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.31.00
420	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.39.00
420	02.03.04.00.244.0023.2133.3.3.90.39.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

441	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
446	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
520	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.39.00
584	02.06.02.10.122.0019.1003.4.4.90.51.00
608	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.39.00
615	02.06.02.10.301.0015.1004.3.3.90.39.00
616	02.06.02.10.301.0015.1004.4.4.90.51.00
620	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
652	02.06.02.10.301.0015.2068.4.4.90.51.00
654	02.06.02.10.301.0018.1005.4.4.90.51.00
661	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
666	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.39.00
667	02.06.02.10.302.0016.1006.4.4.90.51.00
686	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
761	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.39.00
762	02.07.01.12.122.0005.2033.4.4.90.51.00
789	02.07.02.12.361.0014.1007.4.4.90.51.00
796	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
802	02.07.02.12.365.0014.1008.4.4.90.51.00
810	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.
- 7.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, a **CONTRATADA** deverá dar início à execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. O prazo total definido para a execução do Objeto desta Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, sendo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

- 8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

- 9.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 9.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 9.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 9.6. Arcar com os encargos da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, comerciais e sinistros, pessoal, transporte, deslocamento dos equipamentos e seus componentes, armazenamento, salários, alimentação oriundos dos vínculos com seus empregados, vigente na data da execução dos serviços e da proposta comercial, e outros resultantes desta execução, trocas de peças e o perfeito funcionamento dos serviços.
- 9.7. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, neste contrato e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 9.8. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;
- 9.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 9.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do contratante, fornecendo sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;
- 9.11. A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço, como também por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.12. Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 9.13. Efetuar os trabalhos de acordo com regulamentos e normas vigentes.
- 9.14. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):
 - 9.19.1. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - 9.19.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
 - 9.19.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.15. Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 9.16. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a contratada obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 9.17. E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 10.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigí-la;
- 10.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10.6. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.
- 10.7. A contratante deverá garantir a não paralisação dos trabalhos, quando do seu inicio.
- 10.8. Fiscalizar a realização dos serviços.
- 10.9. E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – termo de referência, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.
- 12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o ateste de cada medição, em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.
- 12.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 12.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A medição dos serviços será realizada por etapa efetivamente concluída, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e os Relatórios de Acompanhamento Mensal entregue pela CONTRATADA.
- 13.2. Projetos e/ou Serviços não aceitos pela Supervisão do Município de Lagoa Santa MG não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamentos de serviços na medição.
- 13.3. As medições relativas aos serviços e/ou projetos entregues e aprovados serão elaboradas e entregues até o dia 05 do mês em curso e aprovados até o dia 10, pela Supervisão do Município de Lagoa Santa MG com a participação da CONTRATADA. A medição será formalizada e datada no dia 15 de cada mês, quando a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que será paga no mês subsequente.
- 13.4. As medições só serão liberadas após o cumprimento de cada etapa.
- 13.5. Se o prazo final previsto no Cronograma Físico Financeiro Global não for cumprido, serão aplicadas as multas previstas este contrato e seu anexo Termo de Referência.
- 13.6. Todos os projetos e serviços serão medidos conforme critérios específicos relacionados no Anexo I Termo de Referência deste contrato.
- 13.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.
- 13.8. Demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

- 14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 14.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço serão registradas pelo órgão fiscalizador.
- 14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar o serviço, com toda cautela e boa técnica.
- 14.5. Demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.
- 15.3. Atendidas todas as exigências registradas, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento do serviço, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá o ateste de cada medição.
- 15.4. Demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.2. Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subseqüente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.
- 16.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.
- 16.4. Demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.
- 17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas:
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 18.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2017, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 025/ 2017, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n^{o} 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa,	de	de xxxxx.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunhas:		
	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE REFERENCIA

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXX.